

Ofício nº. 33/2025

Brasília, 02 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**Gilberto Waller Junior**  
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.  
**Brasília - DF**

*Recebido em  
02/05/2025  
Vitor Lúcia  
08/05/20*

**Assunto:** Solicitação de providências em caráter de urgência sobre o assédio moral institucional no INSS.

Senhor Presidente,

A FENASPS, Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e ANVISA, entidade com sede e foro no Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília-DF, expõe e solicita o que segue:

A imposição do Programa de Gestão de Desempenho – PGD, sem discussão com as entidades sindicais e descumprindo o acordo de greve de 2022, mediante a publicação da Portaria nº1.800 de 31 de dezembro de 2024, formalizou e intensificou, como ferramenta de gestão o assédio moral institucional, além de impor um adicional 30% de produtividade no caso do teletrabalho e ameaça de descontos salariais e demissão de servidores. A FENASPS tem recebido cotidianamente denúncias de servidores(as) de ameaças de desconto salarial e abertura de processos junto à corregedoria por não assinarem a pactuação e/ou Termo de Compromisso do PGD. O PGD do INSS, de forma infralegal e ao arrepio da lei, retira diversos direitos dos servidores previstos no Art. 19 da lei 8.112/1991 (RJU). Assim, elencamos abaixo situações concretas que comprovam o processo de assédio denunciado por servidores e solicitamos a resolução imediata.

1) Conforme conversa realizada ontem (30/04/2025), encaminhamos os processos SEI de servidores encaminhados para corregedoria por não assinarem o pacto ou TCR do Programa de Gestão de Desempenho:

- a) 35014.126665/2025-34;
- b) 35014.127280/2025-94;
- c) 35014.127459/2025-41;
- d) 35014.127500/2025-80;
- e) 35014.126980/2025-61;
- f) 35014.117203/2025-26.

**Solicitamos que V.Sa. oriente às Superintendências Regionais a suspensão imediata de todos os procedimentos e abertura de PADs encaminhados às corregedorias e orientação formal desta presidência a todos os gestores do INSS para o não encaminhamento de servidores à corregedoria pelo motivo de não terem assinado a adesão ao programa de gestão**

**de desempenho e pelo não atingimento das metas, bem como que os ~~que as ameaças de descontos salariais pelo mesmo motivo sejam cessadas imediatamente.~~**

2) Em relação ao Serviço Social no INSS, em primeiro lugar ressaltamos que desde 12 de junho de 2023, não há convocação do Comitê Permanente dos Serviços Previdenciários, previsto no Acordo de Greve de 2022, demonstrando a total falta de diálogo da gestão dos serviços previdenciários com os servidores.

Em 24 de março de 2025, foi publicada a Portaria n.º DIRBEN/INSS n.º 1.264, impondo uma rotina de trabalho que retira direitos básicos dos assistentes sociais, desrespeita a autonomia técnica dos profissionais, inviabiliza o atendimento da população com as demais ações destes serviços, como exemplo, a socialização de informações previdenciárias e assistenciais.

A FENASPS tem recebido recorrentes denúncias de abertura das agendas de avaliação social à revelia dos servidores, inclusive impossibilitando o direito de intervalo de almoço. Descumprindo deliberadamente o acordo de greve de 2022. Além disso, os servidores têm denunciado a inclusão pelos gestores administrativos ou técnicos de Planos de Trabalho individuais no Sistema Eletrônico Integrado – SEI, podendo se configurar falsidade ideológica. No caso específico dos Assistentes Sociais, ainda descumpra o art. 5º, da Lei 8.662/1993 - código de ética do Assistente Social, considerando que se trata de atribuição privativa do Assistente Social:

*I - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;*

***Diante do exposto, solicitamos a revogação imediata da Portaria n.º DIRBEN/INSS n.º 1.264, de 24 de março de 2025, retorno do máximo de 5 avaliações sociais diárias, conforme prevê o acordo de greve e agendamento de reunião do Comitê Permanente dos Serviços Previdenciários para retomada do diálogo com os(as) trabalhadores(as) dos serviços previdenciários.***

3) Solicitamos a reativação imediata das reuniões do **Comitê dos Processos de Trabalho**, criado pelo acordo firmado na greve de 2022.

4) Recebemos denúncias, também de servidores(as) com deficiência ou com dependentes com deficiência que perderam a redução da jornada de trabalho deficiência, sem a devida avaliação biopsicossocial, conforme prevê a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, que regulamenta em seu artigo 2º:

*Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

*§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:*

*I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;*

*II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;*

*III - A limitação no desempenho de atividades; e*

*IV - A restrição de participação.*

*Ressalta-se que as avaliações dos servidores com deficiência e de seus dependentes estão descumprindo a legislação acima citada.*

*Assim, solicitamos o imediato retorno da redução da jornada de trabalho e que seja publicado ato normativo estabelecendo a avaliação biopsicossocial dos servidores, conforme prevê a Lei Brasileira de Inclusão – LBI.*

Por fim, reiteramos que o programa de gestão de desempenho na forma implementada no INSS é o mais perverso do serviço público e formaliza o assédio moral institucionalizado, implementado sem o devido processo de negociação. **Assim, solicitamos a revogação imediata da Portaria nº 1.800/2024 e abertura de processo de negociação efetiva em relação a qualquer alteração nos processos de trabalho dos(as) servidores(as). Solicitamos que durante o processo de negociação para eliminação do caráter punitivo e assediador do PGD imposto pela Portaria 1800/2024, que sejam mantidas a regras anteriores, negociadas no acordo de greve 2022 que preveem a não majoração de metas no teletrabalho, a manutenção das 6 h + 1,22 pontos, e que não haja exigência de adesão compulsória ao PGD, respeitando o limite legal da jornada de trabalho estabelecida pela Lei 8112/1990. Destacamos a necessidade de alterações no atual modelo de gestão e nos processos de trabalho no INSS, que hoje funcionam na lógica de penalização dos trabalhadores do Instituto.**

**Reforçamos a solicitação de agendamento de audiência com esta presidência e diretorias para tratar das pautas elencadas no Ofício nº 30/2025.**

Desde já agradecemos e aguardamos retorno das solicitações acima elencadas em caráter de urgência.

Respeitosamente,

**Diretoria Colegiada da FENASPS**